



PROCESSO 005/2020  
CHAMADA PÚBLICA 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

O Município de Presidente Olegário, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Doutor Castilho nº10 – Centro, Presidente Olegário – MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.602.060.0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor João Carlos Castilho, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e suas atualizações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **21 de janeiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020 às 13 horas**.

Fundamentos legais: nos termos do §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/09, quando a E.Ex optar pela dispensa do procedimento licitatório, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública - procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

**I- OBJETO**

**1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme descrições dos gêneros alimentícios abaixo:**

Item	Unidade	Especificação	Preço de aquisição
001	UN	ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 4,08
002	KG	ABÓBORA MORANGA HÍBRIDA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 2,41
003		AÇAFRÃO PURO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO - COM UM LITRO	R\$ 35,33
004	KG	ALFACE LISA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRALHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 6,50
005	KG	ALHO (DENTES GRANDES/FRESCO) 1 QUALIDADE	R\$ 20,96
006	KG	BANANA PRATA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 4,33



007	KG	BATATA DOCE FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 2,99
008	KG	BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 2,66
009	KG	BRÓCOLIS FRESCO, EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 5,16
010	KG	CAFÉ TORRADO E MOIDO NAO INDUSTRIALIZADO	R\$ 20,53
011	KG	CARÁ, EXTRA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 5,83
012	AR	CARNE BOVINA COM OSSO - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 193,33
013	AR	CARNE SUÍNA COM OSSO - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 145,00
014	KG	CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 2,79
015	KG	CENOURA EXTRA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 2,99
016	KG	CHUCHU EXTRA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 3,65
017	KG	COUVE FLOR FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 4,99
018	KG	COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU	R\$ 4,16



		CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	
019	KG	FEIJÃO (TODAS AS VARIEDADES), TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 6,06
020	KG	INHAME EXTRA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 6,63
021	KG	LARANJA PERA IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 2,82
022	KG	MAMAO HAWAÍ	R\$ 4,99
023	KG	MANDIOCA, IN NATURA, COM CASCA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 2,76
024	KG	MELANCIA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 2,78
025	ESPIGA	MILHO VERDE EM ESPIGA, EXTRA AA, FRESCO, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, EMBALADOS EM PORÇÕES DE QUATRO ESPIGAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 4,33
026	DZ	OVO VERMELHO	R\$ 4,93
027	UN	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$12,19
028	UN	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E	R\$13,05



		QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	
029	UN	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$11,80
030	UN	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA PADRÃO: FRUTPRES	R\$15,33
031	KG	REPOLHO HÍBRIDO/ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 2,50
032	KG	TOMATE SANTA CRUZ, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 6,48

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

Segundo o §1º do artigo 29 da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

## II - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício 2020:

107 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.00.00

107 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.47.00

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.00.00

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.01.00

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.43.00

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.01.00

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.46.00

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.00.00

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.01.00

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.43.00



194 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.19.00  
202 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00.Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.19.00  
237 - 02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.00.00

2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

### III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

#### 1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- 1.2. Extrato da **DAP Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 1.3. **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 1.4. **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**
- 1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

#### 2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 2.1. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2.2. - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.3. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 2.4. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 2.5. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.1. - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.2. - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.3. - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.4. - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.5. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 3.6. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

### IV. PROJETO DE VENDA



1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo x
2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 1 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e os contratos serão assinados conforme a demanda de entrega.
3. O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015.
4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## V. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - 2.1 - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - 2.2 - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - 2.3 - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - 3.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - 3.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);
  - 3.3 os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.
5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## VI - CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. as verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
  - 1.2. as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
  - 1.3. as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 2. Deverão estar isentas de:**
- 2.1 substâncias terrosas.
  - 2.2 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
  - 2.3 sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
  - 2.4 sem umidade externa anormal.
  - 2.5 isentas de odor e sabor estranhos.
  - 2.6 Isenta de enfermidades.



2.7 de danificações por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### VII - PONTO DE ENTREGA:

1. O fornecimento dos produtos deverá ser parcial, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Educação/Coordenação da Agricultura Familiar e a entrega deverá ser efetivada na Cozinha Comunitária, Av. Antônio Araújo, 770 - Planalto, Presidente Olegário, MG, 38750-000, nesta cidade, nas segundas-feiras, no horário comercial e terças-feiras das 07h às 11h, sem nenhum ônus acrescido ao valor de aquisição do produto.
2. A previsão de entrega dos produtos será durante o ano letivo de 2020.

#### VIII - PERÍODO DE VIGÊNCIA

1. Esta contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020.
2. O contrato poderá sofrer alterações fundamentadas no art.65 da Lei 8.666/93.

#### IX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até dez dias após a entrega do produto e do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
2. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo produtor rural participante do processo, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
3. Em caso de alteração de conta bancária, o produtor deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
4. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
5. Conforme sazonalidade, o reequilíbrio do contrato deverá ser feito de acordo com as alterações dos preços correspondentes à pesquisa de preços de mercado local, e o contratado (produtor) fica dispensado de anuência aos possíveis reequilíbrios, que podem sofrer variações aumentando/diminuindo os preços, devendo o Coordenador do Programa Agricultura Familiar informar ao setor responsável sobre a necessidade de aplicação do reequilíbrio.

#### X - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações elaboradas pela Secretaria requisitante.

#### XI - FATOS SUPERVENIENTES

1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
  - 1.1 Adiamento do processo;
  - 2.2 Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site da prefeitura [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) ou na sede da Prefeitura, no endereço Praça Dr. Castilho, nº10, Centro.
2. A participação de qualquer proponente vendedor no processo, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou



municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**4.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Projeto de Venda.

Anexo II – Declaração de Produção Própria.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Presidente Olegário-MG, 21 de janeiro de 2020.

**Vânia Aparecida de Queiroz**

Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação

**Paulo Henrique Leite**

Coordenador do Programa Agricultura Familiar

**Ana Maria Ferreira Sousa**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e  
Desportos

**Júlio dos Reis Pereira**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento



PROCESSO 005/2020  
CHAMADA PÚBLICA 001/2020

**ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;</b>			
Nome da Entidade Executora			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4. CEP
5. N° da DAP	6. CPF		7. DDD/Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. N° da Agência	10. N° da Conta Corrente
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (Kg) <sup>1</sup>	4. Periodicidade de entrega <sup>2</sup>



PROCESSO 005/2020  
CHAMADA PÚBLICA 001/2020

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Presidente Olegário, \_\_\_\_/02/2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PROCESSO 005/2020  
CHAMADA PÚBLICA 001/2020

### MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 005/2020

Chamada Pública nº.: 001/2020

Fiscal do Contrato: **Paulo Henrique Leite**

Gestor do Contrato: **Júlio dos Reis Pereira**



Por este contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente

Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ situada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF, CEP, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93 e 11.947/2009 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº. 005/2020 por meio do Processo de Chamada Pública nº 001/2020 regido pelo disposto nas Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93 e 11.947/2009 e demais normas pertinentes.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O presente contrato cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório supracitado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

#### 3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste contrato;

3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste contrato;

3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento;



**3.2.5.** A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**3.2.6.** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

**3.2.7.** O fornecedor, aderindo a este processo declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**3.2.8.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações elaboradas pela Secretaria requisitante.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em até dez dias após a entrega do produto e do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

**4.2.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo produtor rural participante do processo, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

**4.3.** Em caso de alteração de conta bancária, o produtor deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

**4.4. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.** Segundo o §1º do artigo 29 da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**5.1.** O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**5.2.** Conforme sazonalidade, o reequilíbrio do contrato deverá ser feito de acordo com as alterações dos preços correspondentes à pesquisa de preços de mercado local, e o contratado (produtor) fica dispensado de anuência aos possíveis reequilíbrios, que podem sofrer variações aumentando/diminuindo os preços, devendo o Coordenador do Programa Agricultura Familiar informar ao setor responsável sobre a necessidade de aplicação do reequilíbrio.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.** A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020:

107 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.00.00

107 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.47.00

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.00.00

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.01.00

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.43.00

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.00.00

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.01.00

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.46.00

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.00.00

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.01.00

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.43.00

194 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.19.00

202 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.19.00

237 - 02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.00.00

**2.** Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1. Esta contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

7.2. O contrato poderá sofrer alterações fundamentadas no art.65 da Lei 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1. O fornecimento dos produtos deverá ser parcial, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Educação/Coordenação da Agricultura Familiar e a entrega deverá ser efetivada na Cozinha Comunitária, Av. Antônio Araújo, 770 - Planalto, Presidente Olegário, MG, 38750-000, nesta cidade, nas segundas-feiras, no horário comercial e terças-feiras das 07h às 11h, sem nenhum ônus acrescido ao valor de aquisição do produto.

8.2. A previsão de entrega dos produtos será durante o ano letivo de 2020.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

### 9.1. Especificações Técnicas:

9.1.1. as verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.1.2. as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.1.3. as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

### 9.2. Deverão estar isentas de:

9.2.1. substâncias terrosas.

9.2.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

9.2.3. sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

9.2.4. sem umidade externa anormal.

9.2.5. isentas de odor e sabor estranhos.

9.2.6. isenta de enfermidades.

9.2.7. não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

10.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. multas;

10.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

10.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

10.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

10.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

10.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

10.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

10.6. Extensão das penalidades:

10.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do processo;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

João Carlos Nogueira de Castilho  
Prefeito Municipal

#### **Júlio dos Reis Pereira**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,  
Abastecimento e Meio Ambiente

#### **Gilmar Caetano da Silva**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### **Ana Maria Ferreira Sousa**

Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Desportos e Turismo

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Leite CPF.: 547.036.036-91

II - \_\_\_\_\_